



## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022

**PROCESSO Nº 21026.005098/2021-14**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 096/2021**, celebrado em 07 de dezembro de 2021.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificar o Item 7 do Plano de Trabalho pactuado, bem como alterar a distribuição dos recursos financeiros para execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1 O Senhor Marcio Candido Alves, Secretário da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, com competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 337, de 04 de novembro de 2020, publicado no D.O.U. de 09 de novembro de 2020, edição 213, seção 1, página 1; e a Portaria nº 1.370 de 09 de dezembro de 2021, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2021, edição 232, seção 2, página 2, autoriza o apostilamento ao Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, por intermédio da **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/MAPA** e a **EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento retificar o item 7 do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Execução Descentralizada, com a inclusão da forma de execução descentralizada, bem como alterar a distribuição dos recursos financeiros para execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. Este ato está amparado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, que em seu § 2º do art. 15 prevê que alterações no plano de trabalho que não impliquem em alteração do objeto, do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, bem como amparado no Item 9 do Termo de Execução Descentralizada pactuado.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES

4.1. O item 7 do Plano de Trabalho passa a vigorar da seguinte forma:

##### **7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

4.2. Alterar a distribuição dos recursos financeiros para execução do objeto, conforme proposta SEI nº 22984379.

### CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado não modificados por este Termo de Apostilamento.

**MARCIO CANDIDO ALVES**

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CANDIDO ALVES, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 12/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23333872**

e o código CRC **237DF241**.